



MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

**2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:**

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	TONELADA	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COMPACTÁVEIS, E COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.	496	916,44	450.888,48
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>450.888,48</b>

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25 do Decreto nº 109/2023.

2.2 O objeto deverá atender as especificações contidas no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4 A estimativa das quantidades foi elaborada para atendimento ao período de 12 meses.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, e coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos recicláveis do município de Dona Emma.

3.2 Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, disponha de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, para os quais não dispõe de



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

equipamentos para realização de tal atividade.

3.3 Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para terceirização de atividades de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução dos serviços.

## **4. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. O serviço deverá ser executado conforme item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar anexo a este processo licitatório.

4.2. Os serviços deverão acontecer de forma ininterrupta por se tratar de serviço essencial, conforme art. 10, VI da lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989.

4.3. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4. O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, inclusive o disposto no item 8.1 deste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto;

4.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão seguir as regulamentações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira

89



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

no bom andamento da execução da contratação.

6.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.10 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

6.11 Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;

6.12 Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;

6.13 Será permitida somente a subcontratação para o serviço relacionado a destinação final dos resíduos, devendo a licitante apresentar a administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, nos moldes do art 122 da Lei 14.133/2021.

6.14 Atender o disposto no item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar.

6.15 Emitir relatório de pesagem do material coletado com identificação do veículo, da placa do veículo, e da balança, da certificação inmetro da balança, com data, horário e local da pesagem, o relatório poderá ser enviado por meio digital a CONTRATANTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Emitir Autorização de Fornecimento com as informações:

7.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.6 Solicitar a correção do objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

## 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, bem como relatório com a pesagem do material coletado, em uma única via mensalmente, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento;

8.1.1 A pesagem deverá:

I. Ser feita por controle eletrônico, sendo emitido comprovantes de pesagem para o motorista do caminhão e enviados diretamente por meio eletrônico (e-mail) para o responsável pela fiscalização dos serviços;

II. Ocorrer em balança localizada no município de Dona Emma, em local a ser definido pelas

85



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

partes e reduzido a termo nos autos.

8.1.2 A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada, orientada pelo fiscal de contrato.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, por veículo, e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2.1 A CONTRATANTE realizará o pagamento mensalmente, por veículo, até o dia dez do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Em caso de consórcio de empresas, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.9. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de

85



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

## 9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (dos anos de 2023 e 2024), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

85



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);

Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.2.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.1.2.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente discriminados.

### **9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

85



## MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Apresentar Certidão de Acervo Operacional, devidamente registrado no CREA, que comprove ter a empresa licitante executado objeto compatível em características com o objeto licitado.

9.1.4.2 Prova de registro da empresa no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

9.1.4.3 Certidão de Pessoa Física do(s) Engenheiro(s) Responsável(is) pela empresa; caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução CONFEA 266/1999 artigo 4º).

9.1.4.3.1 Do profissional acima, pertencente ao quadro permanente da empresa, deverá ser comprovado o vínculo da seguinte forma:

- a) O empregado, através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de qualificação civil e página da contratação) ou por contrato de trabalho;
- b) O sócio/diretor, através de documento que comprove a participação societária, sendo Contrato Social ou outro equivalente;

### 9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

## **9.1.6. DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

9.1.6.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira.

9.1.6.2 Na Qualificação Técnica (item 9.4) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

## **10. DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 Sem prejuízo dos demais requisitos, a empresa homologada vencedora desta licitação deverá apresentar como condição indispensável para fins de assinatura do instrumento contratual os seguintes documentos:

10.1.1 Do aterro sanitário:

10.1.1.1 Cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) ou da Licença Ambiental Simplificada (LAS), conforme o caso, emitidas pelo IMA (Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina) ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar as atividades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado, onde serão dispostos os resíduos transportados, de acordo com a legislação ambiental vigente;

10.1.1.2 Quando o aterro sanitário não for de propriedade da licitante, deverá esta apresentar, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação por descumprimento do Edital:

10.1.1.2.1 Termo de Contrato, no qual figurem claramente os compromissos entre as partes.

10.1.1.2.2 Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS), conforme o caso, emitidas pelo IMA ou outro órgão estadual equivalente de controle de meio ambiente, dentro do seu período de validade, autorizando a operação, pelo Aterro, da

85



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Disposição Final e Tratamento de resíduos sólidos urbanos/domiciliares.  
10.1.1.3 Comprovante de Registro e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA, compatíveis com o objeto do presente Edital, na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1.981, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/2000.

10.1.1.4 Atestado que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

11.3.1 Passados 12 (doze) meses de vigência do contrato, o valor inicial será reajutado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

12.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.

12.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.

12.4 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

12.5 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dona Emma, 28 de novembro de 2025.

ERONE RENINO SCHURT  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos